



Fundação Cultural de Criciúma
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 002/FCC/2026
(Processo Administrativo n.º 707936)

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto SG/n.º 1658/23 de 13 de julho de 2023, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO** de pessoas físicas - Artistas-Orientadores e/ou Arte-Educadores, e/ou Professores - interessadas no desenvolvimento de oficinas artísticas, culturais e pedagógicas a serem realizadas nos espaços culturais administrados pela Fundação Cultural de Criciúma - FCC, a partir da data de publicação deste Edital. O presente **CRENCIAMENTO** decorre de processo de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

a) Local: Plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.

b) Abertura e Entrega dos Documentos para Credenciamento: As inscrições para o credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma **até 23h59min de 27/02/2026**, mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento além dos demais documentos exigidos no item 7 deste Edital, que deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço: plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.

c) A presente licitação será processada exclusivamente por meio da eletrônico, disponibilizada e processada no endereço eletrônico plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br, a que os interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha.

d) Da Execução da Licitação: A Diretoria de Licitações e Contratos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Fundação Cultural de Criciúma-FCC.

e) Edital: Os interessados em participar da presente Edital deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito na página eletrônica do município no sítio: www.criciuma.sc.gov.br, a partir da data da publicação do aviso deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

1 – DO OBJETO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Edital de Chamamento Público destina-se à convocação de interessados para o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas — Artistas-Orientadores e/ou Arte-Educadores e/ou Professores — interessadas no desenvolvimento de oficinas artísticas, culturais e pedagógicas a serem realizadas nos espaços culturais administrados pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, no período de **março de 2026 a março de 2027**, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência**, que integram este Edital na qualidade de **Anexos 1 e 2 deste Edital**, respectivamente.

1.2. Os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores poderão apresentar propostas de oficinas nas seguintes áreas e modalidades:

- a) Audiovisual (aulas individuais e/ou coletivas);
- b) Artes Visuais (aulas individuais e/ou coletivas);
- c) Cultura Digital (aulas individuais e/ou coletivas);
- d) Cultura Popular (aulas individuais e/ou coletivas);
- e) Dança (aulas individuais e/ou coletivas);
- f) Hip Hop (aulas individuais e/ou coletivas);
- g) Literatura (aulas individuais e/ou coletivas);
- h) Música (aulas individuais e/ou coletivas);
- i) Patrimônio (aulas individuais e/ou coletivas);
- j) Produção Cultural (aulas individuais e/ou coletivas);
- k) Teatro (aulas individuais e/ou coletivas);
- l) Outras áreas de manifestação artísticas não especificadas

1.2.1 A definição do número de alunos participantes das aulas coletivas deverá ser feito em conformidade com o espaço a ser disponibilizado, assim como, pela característica da oficina proposta. Deverá ser previamente indicado no Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina (ANEXO I do Termo de Referência).

1.3. Os espaços disponibilizados **gratuitamente** para a realização das oficinas localizam-se no **Centro Cultural Jorge Zanatta**, situado na Rua Coronel Pedro Benedit, n.º 269, Centro, Criciúma/SC. **Quando necessário**, a critério da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, poderão ser disponibilizados **outros espaços físicos** para a execução das atividades.

2 – DO NÚMERO DE OFICINAS

2.1. Serão previamente selecionadas 20 propostas de oficinas dispostas em:

- a)** 17 delas destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes no município de Criciúma;
- b)** 03 destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes nos demais municípios do estado e país;

2.1.1. Caso não ocorra o preenchimento total das vagas destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores **residentes no município de Criciúma**, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes em outros municípios **do Estado de Santa Catarina ou de demais unidades da Federação**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.2. As propostas habilitadas excedentes serão classificadas no cadastro geral de suplentes, podendo ser chamadas a ocupar os espaços descritos no Termo de Referência, conforme disponibilidade dos espaços.

2.2. Permissão de Uso Gratuita do Espaço da Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

2.2.1. A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) disponibilizará, de forma gratuita, os espaços culturais sob sua administração para a realização das oficinas artísticas, culturais e pedagógicas propostas e aprovadas neste edital.

2.2.2. Os espaços disponíveis incluem, mas não se limitam a: salas de aula, auditórios, áreas abertas, galerias, estúdios, entre outros espaços da FCC, conforme a necessidade e disponibilidade para a execução das atividades.

2.2.3. A permissão de uso será formalizada por meio de um Termo de Permissão de Uso Gratuito, que estabelecerá os direitos e deveres das partes envolvidas, respeitando as normas de utilização do patrimônio público e as diretrizes estabelecidas pela FCC.

2.2.4. A permissão de uso gratuita do espaço não implica a transferência de propriedade ou exclusividade, devendo o(a) proponente zelar pelo patrimônio cedido e utilizá-lo exclusivamente para os fins indicados em sua proposta de credenciamento.

2.2.5. É responsabilidade do(a) artista-orientador(a), arte-educador(a) ou professor(a):

a) Cumprir integralmente as atividades propostas no projeto aprovado;

b) Manter o espaço cedido em boas condições de uso e limpeza;

c) Comunicar à FCC quaisquer necessidades ou irregularidades observadas no espaço durante o período de utilização.

2.2.6. A FCC reserva-se o direito de revogar a permissão de uso gratuita a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital ou no Termo de permissão de Uso Gratuita

3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. Para participar deste edital, o interessado deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2.1. Os interessados em se credenciar na plataforma BLL COMPRAS poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento da Plataforma.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes no município de Criciúma e demais municípios do estado e país, conforme disposição do número de oficinas a ser estabelecida no Item 2.1.

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

a) servidores públicos pertencentes aos quadros de pessoal da **Fundação Cultural de Criciúma** e do **Município de Criciúma**.

b) Não será permitida a participação de interessado que seja **cônjuge, companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, de servidor da Fundação Cultural de Criciúma ou do Município de Criciúma, bem como de integrante da **Comissão de Contratação**.

c) É vedada a participação, **sob pena de imediata inabilitação**, de pessoas declaradas **inidôneas** ou **impedidas de contratar** com a Administração Pública.

d) É vedada a participação de pessoa com **condenação penal transitada em julgado**, cujos crimes sejam **incompatíveis** com as atividades previstas neste Edital, tais como os crimes tipificados no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** (Lei Federal n.º 8.069/1990), no **Código Penal** (Decreto-Lei n.º 2.848/1940) e na legislação extravagante, incluídos os delitos relativos à **violência doméstica** contra a mulher ou contra crianças e adolescentes (Lei Federal n.º 11.340/2006), contra **pessoas idosas** (Lei Federal n.º 10.741/2003), **tortura** (Lei n.º 9.455/1997) e **racismo** (Lei n.º 7.716/1989), enquanto perdurarem os seus efeitos.

4.3. Nos casos de **inscrição em duplicidade**, será considerada para apreciação pela Comissão de Contratação **apenas a última inscrição enviada**.

4.4. Caso se constate, após eventual formalização do termo contratual, o **descumprimento das vedações** previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* do item 5.2 deste Edital, o ajuste será **extinto**, com a consequente **obrigação de ressarcimento ao erário**, sem prejuízo da aplicação das **sanções cabíveis**.

4.5. O credenciamento previsto neste Edital **não gera direito subjetivo à contratação** pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento poderão se inscrever mediante o preenchimento do **Requerimento de Inscrição para Credenciamento**, conforme modelo constante no **Anexo 3** deste Edital, acompanhado de **cópias dos documentos abaixo relacionados**, os quais deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo endereço <https://bil.org.br>, em formato PDF.

I – Portfólio contendo registros dos trabalhos realizados, com a apresentação de fotos, links para vídeos ou outros materiais que comprovem a experiência e a atuação do interessado, elaborado conforme o **modelo constante no Anexo II do Termo de Referência**, facultada, alternativamente, a **atualização do portfólio já apresentado** no âmbito do Edital n.º 002/2025;

II – Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Certidões negativas de débitos junto às Fazendas **Federal, Estadual e Municipal;**

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V = Comprovante de Endereço atualizado.

5.2. Documentos complementares:

a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo 3** deste Edital, devidamente preenchido, com identificação e assinatura do(s) interessado(s), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3. A apresentação da documentação exigida **implica a submissão integral** do interessado às condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

5.4. Serão **inabilitados** os interessados que apresentarem documentação **incompleta, inelegível**, com rasuras, emendas ou quaisquer irregularidades, bem como aqueles que **não atenderem às demais exigências** previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A entrega da documentação estabelecida neste item implica **manifestação expressa de interesse** no credenciamento, bem como **aceitação plena e irrestrita**, independentemente de declaração expressa, de todas as normas e condições deste Edital.

5.6. É assegurada a **inscrição permanente** durante todo o período de vigência do credenciamento, a qualquer interessado que **atenda integralmente** às exigências estabelecidas neste Edital.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção, constituída através da **Portaria FCC 001/2025**, avaliará e classificará as propostas de oficina, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas de oficina que não forem adequadas aos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

6.3. Ao avaliar as propostas de oficina, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade, além da capacidade técnica do proponente e da operacionalização da proposta.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de oficinas recebidas pela Fundação Cultural de Criciúma passarão pelas seguintes etapas de avaliação:

- a) Adequação da proposta de oficina aos espaços físicos oferecidos pela FCC;
- b) Avaliação do Plano de Oficina. Deverá apresentar clareza, coerência e consistência;
- c) Avaliação do Portfólio do artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor;
- d) Avaliação dos títulos apresentados conforme tabela do item 8.2 a seguir;

7.2. Tabela de pontuação:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
PLANO DE OFICINA	10 (dez) pontos	Plano básico da oficina proposta (Modelo ANEXO I)
PORTFÓLIO	0,5 (cinco décimos) a cada ano de experiência na área da função pretendida. Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 10 anos de experiência na área da função pretendida.	Portfólio de fotos e documentos (contendo respectivas legendas e datas) que sejam comprobatórios da experiência na área da oficina proposta.
PÓS-GRADUAÇÃO	10 (dez) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	09 (nove) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	06 (seis) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
GRADUAÇÃO	08 (oito) pontos	Diploma de curso de Graduação na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	05 (cinco) pontos	Declaração de frequência de curso de Graduação na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
CURSO TÉCNICO	04 (quatro) pontos	Diploma de curso de técnico na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
CURSOS LIVRES	1,0 (um) ponto a cada 06 horas de curso realizado. Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 30	Certificados de cursos livres realizados na área referente a oficina proposta - Frente e Verso

	horas de cursos realizados.	
--	-----------------------------	--

7.2.1. Os títulos de curso técnico, graduação e pós-graduação não pertencentes a área de proposição da oficina serão desconsiderados.

7.2.2. A avaliação dos títulos de curso técnico, graduação e pós-graduação não é cumulativa, sendo limitada a um único título por categoria. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido conforme tabela do item 7.2.

7.2.3. As propostas de oficina que não se adequem aos espaços físicos oferecidos pela FCC serão automaticamente desclassificadas.

7.2.4. Os candidatos que zerarem a pontuação nos itens Plano de Oficina, e/ou Portfólio serão automaticamente desclassificados.

7.2.5. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 07 pontos serão automaticamente desclassificados.

7.2.6. Em casos específicos a Fundação Cultural de Criciúma (FCC) poderá convocar os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores para maiores esclarecimentos.

8 - DA PONTUAÇÃO

8.1. Serão considerados credenciados os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores que atingirem pontuação igual ou maior que 07 (sete) pontos.

8.2. Os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professor credenciados serão classificados por ordem de pontuação.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – maior pontuação recebida no Plano de Oficina, onde será avaliada sua clareza, coerência e consistência;

II – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. As propostas de oficina serão avaliadas por uma Comissão de Seleção constituída através da Portaria FCC 001/2025, sendo composta por no mínimo 01 (um) membro com reconhecida atuação artística e cultural, e com conhecimentos em ao menos uma das áreas propostas neste EDITAL e dois membros indicados pela Fundação Cultural de Criciúma.

11 - DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

11.1. O resultado final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Criciúma <https://www.criciuma.sc.gov.br/>, para conhecimento amplo, contendo a lista dos proponentes credenciados e suplentes.

11.2. Caso necessário, após o resultado divulgado, o proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção por meio do e-mail edital.fcc@criciuma.sc.gov.br

12 - DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1. Os proponentes cujas propostas forem credenciadas e selecionadas para o respectivo início de suas atividades receberão comunicação via e-mail ou contato telefônico, com instruções para a formalização de assinatura do Contrato;

13 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. As contratações serão realizadas nos termos da Lei nº 14.903/2024 e demais normas estabelecidas por esse diploma legal.

13.2. Os proponentes credenciados integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de 01 (um) ano da data da publicação dos resultados.

13.3. Os proponentes credenciados serão convocados para contratação de prestação de serviços para o respectivo desenvolvimento de oficinas artísticas, culturais e pedagógicas a serem realizadas nos espaços cedidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março de 2026 a março de 2027.

13.4. A definição da carga horária de cada profissional a ser contratado através do presente edital será configurada a partir do estabelecido no item 7.3. Adequações, readequações e demais casos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC) e definidos de acordo com as necessidades e objetivos do Planejamento.

13.5. O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que a oficina inscrita seja efetivamente contratada pela Administração.

13.6. As contratações serão realizadas como pessoa física.

13.7. Para fins de contratação, os credenciados selecionados, por ordem de classificação, serão convocados através de comunicação via e-mail ou contato telefônico (com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do comunicado, para comparecerem na sede da Fundação Cultural de Criciúma, para assinatura de Contrato para Ministrar as Aulas e complementação/atualização de sua documentação, se for o caso.

13.8. Caso não haja o comparecimento do artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado no prazo estabelecido no item anterior, ou na hipótese de desistência expressa na sua contratação, será convocado outro proponente selecionado, respeitando-se a respectiva ordem de classificação.

14 – DO LOCAL DE PERMISSÃO DE USO

14.1. Os espaços disponibilizados para realização das oficinas encontram-se no Centro Cultural Jorge Zanatta, Rua Coronel Pedro Benedit nº 269, Centro, Criciúma/SC. Caso necessário, a critério da FCC, outros espaços físicos podem ser disponibilizados.

Sendo:

Sala 16: destinada às oficinas de Música;

Sala 17 a: destinada às oficinas de Música;

Sala 17 b: destinada às oficinas de Música;

Sala 18 a: destinada às oficinas de Música;

Sala 18 b: destinada às oficinas de Música;

Sala 33: destinada às oficinas de Música;

Sala 36: destinada às oficinas de Cultura Popular, Dança, Hip Hop, Música, Teatro;

Sala 41: destinada às oficinas de Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Digital, Literatura, Patrimônio, Produção Cultural;

9.2. Em caso de necessidade, ou por entendimento de um melhor atendimento, a FCC pode criar ou disponibilizar outras salas e espaços.

15 – DAS CONTRAPARTIDAS

15.1. Como contrapartida pela utilização dos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), o proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor se compromete a:

a) Realizar, e/ou participar, e/ou ministrar gratuitamente de 05 (cinco) apresentações públicas, e/ou oficinas, e/ou aulas em dias e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

b) Proporcionar na oficina ministrada pelo artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor a concessão de no mínimo uma bolsa de estudos destinada a aluno oriundo de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Criciúma, e/ou entidade similar de assistência social, e/ou aluno comprovadamente carente cuja indicação será feita pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

15.1.1. O não cumprimento das contrapartidas descritas acima, devidamente comprovadas, acarretará no impedimento de participação em Editais futuros da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), e Prefeitura Municipal de Criciúma.

15.1.2. Os horários de aulas destinados aos alunos referidos acima deverão ser previamente estabelecidos pelo artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado, em comum acordo com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC). Serão registrados no instrumento a ser assinado em momento posterior ao resultado final deste Edital.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração ou a Fundação Cultural de Criciúma procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

16.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação e esclarecimento do Edital, deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação do Município de Criciúma, em dias úteis, através do protocolo geral ou através do E-mail: juridico.licitacao@criciuma.sc.gov.br, no horário de expediente, das 8h às 17h, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17 - DA REVOGAÇÃO

17.1. A Administração Municipal ou a Fundação Cultural de Criciúma poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural de Criciúma e na plataforma eletrônica utilizada para o credenciamento, constituindo parte integrante e indissociável do procedimento de credenciamento.

18.2. A participação no credenciamento implica **pleno conhecimento e aceitação irrevogável** de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não cabendo ao interessado alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pela **Fundação Cultural de Criciúma**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, observada a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

18.4. A Fundação Cultural de Criciúma poderá, a qualquer tempo, **alterar, suspender, revogar ou anular**, no todo ou em parte, o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento aos interessados.

18.5. O credenciamento decorrente deste Edital **não gera vínculo empregatício** entre os credenciados e a Fundação Cultural de Criciúma, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo a contratação, quando ocorrer, formalizada por meio de instrumento contratual próprio.

18.6. As contratações decorrentes do presente credenciamento observarão a **disponibilidade orçamentária e financeira**, bem como as necessidades e conveniências da Administração, não havendo garantia de contratação de todos os credenciados.

18.7. O credenciado contratado será responsável pelo desenvolvimento da atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

18.8. O credenciado contratado compromete-se a comparecer e/ou acompanhar seus aprendizes em eventos, apresentações, cerimônias, entrevistas, reuniões de planejamento e outras convocações da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), concernentes ao presente edital e à execução dos serviços contratados, bem como a fornecer relatórios, fotos, vídeos, controles de frequência dos alunos, além de colaborar na realização de pesquisas decorrentes da execução dos serviços contratados.

18.9. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

18.10. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação Cultural de Criciúma (FCC) e/ou Municipalidade e o credenciado contratado.

18.11. A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) poderá fazer uso das imagens e sons das oficinas realizadas por cada proposta aprovada, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para a divulgação das atividades que aconteçam através Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

18.12. As matrículas e atividades das oficinas iniciarão a partir de 01 de março de 2026.

18.13. O presente Edital de credenciamento encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Criciúma e na Fundação Cultura de Criciúma, disponibilizado no site www.criciuma.sc.gov.br.

18.14. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo 1 – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 2 – Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência = Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina;

Anexo II do Termo de Referência = Portfólio (Modelo);

Anexo III do Termo de Referência = Minuta Contrato de Permissão.

Anexo 3 – Requerimento para Credenciamento (modelo).

CRICIÚMA/SC, 29 de janeiro de 2026.

CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPPELINI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA-FCC



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPPELINI

Data: 29/01/2026 14:03:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I do Termo de Referência

Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina

1. E-mail:
2. Nome Completo:
3. Data de nascimento:
4. CPF:
5. RG:
6. Endereço completo:
7. Telefone: ()

() Li e aceito as condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento.

() Declaro para os devidos fins que vistoriei o local onde serão ministradas as oficinas e estou ciente das condições do local.

() Declaro para os devidos fins que me comprometo a ministrar o objeto deste EDITAL para o qual estou inscrito, caso venha a ser credenciado, obedecendo calendário estipulado pela Fundação Cultural de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou membro dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou servidor público vinculado à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma – COMCCRI.

PLANO DE OFICINA

TÍTULO DA OFICINA:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Audiovisual (aulas individuais e/ou coletivas);
- Artes Visuais (aulas individuais e/ou coletivas);
- Cultura Digital (aulas individuais e/ou coletivas);
- Cultura Popular (aulas individuais e/ou coletivas);
- Dança (aulas individuais e/ou coletivas);
- Hip Hop (aulas individuais e/ou coletivas);
- Literatura (aulas individuais e/ou coletivas);
- Música (aulas individuais e/ou coletivas);
- Patrimônio (aulas individuais e/ou coletivas);
- Produção Cultural (aulas individuais e/ou coletivas);
- Teatro (aulas individuais e/ou coletivas);

NÍVEL:

- Iniciante
- Intermediário
- Avançado

AULAS:

- Individuais
- Coletivas

No caso de aulas coletivas indique o número de alunos pretendidos: _____

IDADE MÁXIMA DOS ALUNOS:

IDADE MÍNIMA DOS ALUNOS:

DESCRIÇÃO: (apresente um resumo do conteúdo da oficina)

OBJETIVOS: (descreva os objetivos gerais e específicos da oficina)

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas a serem utilizados na oficina para obtenção dos objetivos descritos)

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos e/ou materiais que serão utilizados na oficina)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados na oficina).



REFERÊNCIAS: (indique a bibliografia [livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses, etc.] ou outros itens como sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência durante a realização da oficina)

OBSERVAÇÕES: (caso necessário descreva quaisquer outras informações que julgar necessárias para a compreensão da oficina a ser realizada)

CARGA HORÁRIA SEMANAL PRETENDIDA: () h

VALOR DA MENSALIDADE PRETENDIDA*: R\$

* O valor da mensalidade é solicitado aqui em forma de sugestão, visto que deverá respeitar um teto máximo estabelecido a partir de uma tabela comum entre os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores que ministrarão as oficinas, conforme acordado com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

DOCUMENTAÇÃO

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo passível de inabilitação os candidatos que não cumprirem esta determinação.)

- Documento de Identificação com foto e número do CPF

[Campo para inserção de PDF]

- Comprovante de Residência

[Campo para inserção de PDF]

- Portfólio

[Campo para inserção de PDF]

[Campo para inserção de Link para compartilhamento]

- Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de Graduação ou Declaração de frequência de curso de Graduação

[Campo para inserção de PDF]

- Diploma de Curso Técnico

[Campo para inserção de PDF]

- Certificados em Cursos Livres

[Campo para inserção de PDF]

ANEXO II - do Termo de Referência

Modelo de PORTFÓLIO

O proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor deverá apresentar seu respectivo PORTFÓLIO formado por registros fotográficos e documentais que comprovem sua trajetória artística e cultural. Deve conter as respectivas legendas e datas de cada registro apresentado.

A formatação do PORTFÓLIO deverá ocorrer separadamente, por ano, em ordem decrescente. Exemplo:

2025

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

2024

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

2023

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta..

Obs: Os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores das oficinas de música deverão inserir links para áudios ou vídeos que comprovem sua atividade musical, e consequentemente permitam uma análise mais precisa do seu Portfólio.

ANEXO III do Termo de Referência



Fundação Cultural de Criciúma

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N.º XXX/FCC/2025

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA E

O(A) SR (A): _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, estabelecida à R. Cel. Pedro Benedet, 225-333 - Centro, Criciúma Centro, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ 00074312/0001-40, representada neste ato por seu Presidente, Sra. **Cristiane Maccari Uliana Zappelini**, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado o(a) Sr (a) _____ inscrito (a) no **CPF sob no** _____, doravante denominado (a) permissão (A), aprovada no Edital 005/2019 (CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS-ORIENTADORES E/OU ARTE-EDUCADORES INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS), firmam o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a permissão de uso de parte dos espaços físicos da Fundação Cultural de Criciúma determinados pela mesma, localizado na unidade: Centro Cultural Jorge Zanatta, assim como equipamentos e outros materiais e serviços disponibilizados em cada local, com o objetivo exclusivo de ministrar Oficinas referentes aos projetos aprovados nas áreas propostas no Edital de Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento N.º 002/FCC/2026

CLÁUSULA TERCEIRA DO USO DOS ESPAÇOS

A ocupação do espaço deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Instrumento. Caso não seja atendido o prazo, a Fundação Cultural de Criciúma se desonera de qualquer obrigação com O (A) ARTISTAS-ORIENTADORES.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida pela utilização dos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), o proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor se compromete a:

- a)** Realizar, e/ou participar, e/ou ministrar gratuitamente de 05 (cinco) apresentações públicas, e/ou oficinas, e/ou aulas em dias e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).
- b)** Proporcionar na oficina ministrada pelo artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor a concessão de no mínimo uma bolsa de estudos destinada a aluno oriundo de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Criciúma, e/ou entidade similar de assistência social, e/ou aluno comprovadamente carente cuja indicação será feita pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

O não cumprimento das contrapartidas descritas acima, devidamente comprovadas, acarretará no impedimento de participação em Editais futuros da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), e Prefeitura Municipal de Criciúma.

Os horários de aulas destinados aos alunos referidos acima deverão ser previamente estabelecidos pelo artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado, em comum acordo com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

CLÁUSULA QUINTA DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO CONCEDIDO.

O(A) artista-orientador (A) realizará suas oficinas no espaço e nos horários disponibilizados pela Concedente, devendo ser respeitada a determinação contida no Edital N° XXX/FCC/2025

CLÁUSULA SEXTA DAS OFICINAS MINISTRADAS

A atividade a ser desenvolvida pelo artista-orientador (A), refere-se à área de _____ através da(s) oficina(s) intitulada: _____. Os ARTISTAS-ORIENTADOR (A) tem que ter conhecimentos necessários à habilitá-lo como professor nas referida(s) área(s) citada(s) nessa cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA-ORIENTADOR

I – DAS MATRÍCULAS - O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) deverá informar à CONCEDENTE, quantos alunos estão ativamente fazendo aulas, assim como encaminhá-los para realizar a matrícula e a ficha cadastral junto a secretaria. O ARTISTA-ORIENTADOR, deverá comunicar imediatamente à secretaria os casos de desistência das aulas por parte dos alunos.

II - DOS VALORES PAGOS PELOS ALUNOS/AS

O valor da mensalidade e da taxa de inscrição cobrado por cada oficina, assim como o tempo de duração de cada aula, será acordado junto à CONCEDENTE, e o mesmo definido deverá permanecer até o término deste contrato. O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) ficará responsável pela cobrança e recebimento dos valores relativos à mensalidade e a taxa de inscrição de seus alunos, ficando a CONCEDENTE isenta dessa responsabilidade.

III - DOS CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ESPAÇOS CONCEDIDOS: Ao final do prazo estipulado, o espaço deverá ser devolvido nas mesmas condições ou melhores de uso em que foi recebido, completamente desocupado e livre de pertences pessoais dos professores e alunos, além de assegurar o(a) ARTISTA-ORIENTADOR(A), durante o prazo de contrato, a reposição e/ou substituição de equipamentos pertencentes à CONCEDENTE, no caso de avaria, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado na sala ocupada durante seu horário de aula.

IV - TAXAS E ENCARGOS

As obrigações decorrentes do uso que O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) (A) fizer dos espaços concedidos, tais como: obrigações profissionais de classe, INSS, IR - taxas e posturas municipais, e demais ônus pertinentes; ficará sob inteira responsabilidade do O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A)

CLÁUSULA OITAVA

DOS PRAZOS E VALIDADE

O prazo de vigência do presente contrato será de março de 2026 a março de 2027.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO - A rescisão de contrato poderá acontecer nas seguintes situações:

Poderá o(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) rescindir este contrato antes do prazo final deste Edital, devendo comunicar ao CEDENTE a intenção de rescisão, 30 (trinta) dias anteriores à realização da mesma.

A negligência nos pagamentos das mensalidades para a CONCEDENTE acordadas neste, e/ou não cumprimento das normas presentes neste contrato por parte do(a) ARTISTA-ORIENTADOR(A), implicará na rescisão deste contrato e do Edital, não podendo mais O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) participar durante 2(anos), de novos Editais com o mesmo propósito deste, promovidos pelo CONCEDENTE.



Em caso de situações adversas como: problemas estruturais que possam vir acontecer, ou intempéris da natureza que venham impedir o uso do local onde está sendo ministrado às oficinas, por um longo período de tempo, fica o CONCEDENTE, no direito de rescindir o contrato e o Edital para este espaço.

Parágrafo Único: O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A), no caso de quaisquer ofensas à honra e ou integridade física dos servidores públicos municipais lotados na CEDENTE, seja de qualquer natureza, terá o presente contrato automaticamente rescindido, devendo desocupar o espaço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive ficando sujeito às sanções cíveis e criminais decorrentes de seu ato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não há qualquer relação empregatícia entre O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) e CONCEDENTE, pois ausentes os requisitos do Artigo 3o da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato só poderá ser alterado por acordo comum entre as partes contratantes. Para tanto as partes contratantes só poderão realizar alterações via instrumento contratual aditivo. E por estarem de comum acordo com todas as condições constantes neste instrumento contratual, assinam as partes, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, testemunhando este por duas testemunhas na forma de lei.

Criciúma, ____ de _____ de 2026.

ARTISTA-ORIENTADOR(A)



ANEXO 1
AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 002/FCC/2026
(Processo Administrativo N.º. 707936)



Fundação Cultural de Criciúma

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO 2
AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 002/FCC/2026
(Processo Administrativo N.º. 707936)



Fundação Cultural de Criciúma

TERMO DE REFERÊNCIA

EM MEIO DIGITAL



ANEXO 3
AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 002/FCC/2026
(Processo Administrativo N.º. 707936)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À
Fundação Cultural de Criciúma – FCC
Município de Criciúma/SC

O(a) interessado(a) abaixo qualificado(a) vem, respeitosamente, requerer sua **inscrição no Edital de Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 002/FCC/2026**, com a finalidade de atuar no desenvolvimento de **oficinas artísticas, culturais e pedagógicas**, a serem realizadas nos espaços culturais administrados pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, declarando estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no referido Edital e em seus anexos.

Endereço residencial: _____

CEP: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone/Celular: _____

Criciúma/SC, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Requerente